

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/MEI/EPP LC 147/2014

1 - PREÂMBULO:

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, designados pela Portaria nº 073/2017 de 02 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **24 de outubro de 2017**, na sala de licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro, se reunirão, com a finalidade de habilitar fornecedores para receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento dos serviços descritos no Anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e, Decreto Municipal nº 004-A/2009 e 005-A/2009, ambos de 05 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006; Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1.1 O edital completo esta disponível na sala de licitações localizada no endereço: Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro, (sede da Comissão Permanente de Licitação) no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta feira.

1.2 Os interessados poderão dirimir suas dúvidas pelo E-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br, no horário das 08h00min às 14h00min.

1.3 Somente poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP conforme art. 48, I da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M³, E MÃO DE OBRA PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA E DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA.

2.4 O julgamento das propostas será por ITEM.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA:

DATA: 24 de outubro de 2017.

HORA: 08h30min, horário local.

LOCAL: Sede Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO: Praça Evento – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baia Formosa/RN.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas de Serviços do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à habilitação e a documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, portando das cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, requerimento de empresário ou outro documento que comprove a constituição da empresa, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia do RG e CPF de todos os sócios.

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, esta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s) administrador (es) ou proprietários da empresa proponente, e ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 Às **08h30min** do dia **24 de outubro de 2017**, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 – Proposta de Preço e 02 – Documentação de Habilitação, na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

7.2.1.1 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) comprovando que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa; Micro Empreendedor Individual - MEI ou de Empresa de Pequeno Porte;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2017
HORÁRIO: 08h30min, horário local.

7.2.5. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2017
HORÁRIO: 08h30min, horário local.

7.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

7.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa ou prestador de serviço que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada preferencialmente no formulário fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa do programa TOPDOWN por meio eletrônico (Pendrive ou CD RUM), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário eletrônico, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numeradas todas as folhas, com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço unitário e total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo as folhas ser rubricadas; Os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta. O valor global da proposta deverá ser expresso também por extenso.

Obs.: Os valores máximos dos itens a serem pagos por diária está definida no anexo II.

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Indicar o nome, CPF, e Endereço do responsável que irá assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, caso a licitante seja vencedora;

V - Indicar a marca e ano do veículo, cotado para cada item;

VI – Declarar na própria proposta que nos preços apresentados, estão inclusos todos os custos operacionais para a prestação dos serviços.

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

9.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e Trabalhista, conforme a constituição consistirá em:

9.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.2.2 Declaração da licitante, empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação – **Anexo VI**; (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2);

9.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), incluindo as informações da previdenciária (INSS)

9.2.4 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.2.5 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.8 Declaração que em caso de quebra ou defeitos que impossibilite a circulação do veículo contratado, a empresa contratada, substitua de imediato o veículo por outro de mesmo porte.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado.

9.4.2 – Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano da data da realização da sessão, esta poderá substituir o Atestado de Capacidade técnica do item anterior por uma declaração de comprometimento conforme **MODELO X**.

9.5 – OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital-empresa.

9.5.2 – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

Observação: Os documentos que forem apresentados no Credenciamento serão dispensados da apresentação na fase de habilitação.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrado em ata os nomes das licitantes:

- a) Pessoalmente ou por procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

11.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.2, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Os itens com valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será julgado com base nas determinações do Art. 47, combinado com o Art. 48, Inciso I; da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Baía Formosa-RN, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da CPL da Prefeitura municipal de Baía Formosa/RN, sito na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para efetuar a vistoria no veículo (Itens 01; 02; e 03), que devesse estar em conformidade com as características solicitadas no edital e a entrega da documentação para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 – O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

13.4 – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 – O prazo da contratação será da data do início das aulas até o final do ano letivo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14. DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 deste edital.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela alteração no valor dos combustíveis, a contratada deverá solicitar por escrito a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com documento que comprove a procedência, informando o percentual de reajuste no preço a nível estadual, fica ressalvado em caso de redução, que haverá correspondente desconto.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Os Serviços deverão a partir da data da assinatura do Contrato, prolongando-se até 31/12/2017, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos moldes do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de aditivos.

16.2 – A base de cálculo para pagamento mensal dos serviços executados será o correspondente aos dias trabalhados, obedecendo ao valor da diária homologado.

16.3 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

16.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para a execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa - RN, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

17.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ no caso de empresa, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5 O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

II Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo;

VIII – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais do veículo, e os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor;

2) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

IX – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

X – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados.

XI – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea VIII deste item do mesmo.

XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

.IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.2 – A execução dos serviços constantes do **Item 04 ao Item 23**, será diariamente no horário das 07:00 às 17:00 horas de Segunda a domingo.

18.2.1 – A critério da Administração, os executores dos serviços descritos nos itens citados no Item 18.2 do Edital, poderão ser remanejados das ruas descritas nos respectivos itens sem prejuízo para ambas as partes.

18.3 – Os equipamentos necessário para a execução dos serviços constantes dos Item 04 ao 23, inclusive fardamentos e EPI, serão fornecidos pela Contratante.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no Setor de Licitações, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Baía Formosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de BAIA FORMOSA/RN.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

21.11 Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo da Proposta de preço.
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes;
- Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Credenciamento**);
- Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital (**Credenciamento**);
- Anexo VIII - Declaração de Ciência da Entrega de Documentos
- Anexo IX - Modelo da Carta de Credenciamento.
- Anexo X – Declaração de Comprometimento.

Baia Formosa/RN, 09 de outubro de 2017.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6m³, E MÃO DE OBRA PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA E DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA.

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m ³ , para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Praça da Conceição (Porto); Rua Regina; Rua João Ferreira de Souza (João Miudo); Rua Jorge Gomes de Souza (Macário); Travessa Adelino Gomes da Cruz (Praça de Evento); Rua Anacleto Duarte (Chororó); Rua Adauto Dornelas Câmara (Prefeitura); Rua Dr. Manoel Francisco de Melo (Rua nova); Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 01 (Bugi); Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 02 (Dona Nita); Rua Paulino Marcelino de Oliveira (Paraíba); Rua Tertuliano Nobre de Lima; Travessa Tertuliano Nobre de Lima; Rua Francisco Fernandes Freire; Rua João Freire do Nascimento; Rua João Porfírio de Souza e Travessa João Porfírio de Souza; Distrito de Sagi e Pituba. A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.	Diária	365	170,00	62.050,00
2	Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m ³ , para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Rua Anacleto Duarte (Dora Avelino); Alto dos Marajás; Via Costeira; Rua Dr. Abelardo Calafange (CAERN); Rua Argemiro Lopes de Souza (UTA); Rua João Cavalcante (Gilvan Miguel); Rua Antônio Luiz Aleixo (Cheque); Rua Antônio Bento Soares (Edson Antena); Rua Orlando Ferreira da Costa (Rua de Nenem); Travessa José Severino Marques (Paulo Freire); Travessa Antônio Ferreira Leitão (Toinho do Gás); Rua João Batista de Mendonça (Careca de Alzenir); Travessa Astrogildo Freire (Sr. Lucio); Travessa João Fernandes Freire (Tico de Abel); Rua Antônio João Alves (Joel); Rua Ricardinha Rodrigues Soares (Sindicato); Rua Manoel Alexandre (Leque). A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.	Diária	365	170,00	62.050,00

3	<p>Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m³, para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Rua Joaquim Augusto de Souza (Hospital); Rua Professora Belquice Soares (Luciano Jota); Travessa Jorge Lopes da Costa (Oficina de Mosquito); Travessa João Fernandes Freire (Cenildo); Travessa Astrogildo Freire (negão de Abel); Rua José de Carvalho e Silva (Caduco); Rua João Pedro de Alexandre (Cadoca); Rua Manoel Bonifácio de Souza (Pêla); Rua Manoel Primo do Nascimento (Lavanderia); Rua Lucas Duarte Ribeiro (Dona Rosa); Travessa Antônio Ferreira Leitão (Padaria de Vavá); Rua Professora Ieda Duarte (Mazinho); Rua Antônio Freire Neto (Papa Léguas); Rua Manoel Benjamim (João do fusca); Rua das Dunas; Rua Pau Ferro (Zé de Mé); Rua Francisco Tomé da Silva (Rua do Neguito); Rua José Severino Marques; Distrito de Sagi e Pituba. A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.</p>	Diária	365	170,00	62.050,00
4	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Sagi.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Sagi (Via Costeira).</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
6	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Pituba.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
7	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Praça da Conceição; Rua Regina; e Rua João Ferreira de Souza.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
8	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Jorge Gomes de Souza; Rua Dr. Manoel Francisco de Melo; e Travessa José Severino Marques.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
9	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Acelino Gomes da Cruz; Rua Anacleto Duarte; e Rua Adauto Dornelas Câmara.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
10	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 01; Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 02; e Rua Paulino Marcelino de Oliveira.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
11	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Tertuliano Nobre de Lima; Travessa Tertuliano Nobre de Lima; e Rua Francisco Fernandes Freire.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00
12	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua João Freire do Nascimento; Rua João Porfírio de Souza; e Travessa João Porfírio de Souza.</p>	Mês	12	1.150,00	13.800,00

13	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Anacleto Duarte; Alto dos Marajás; e Via Costeira.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
14	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Dr. Abelardo Calafange; Rua Argemiro Lopes da Costa; Rua João Cavalcante.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
15	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio Luiz Aleixo; Rua Antônio Bento Soares; e Rua Orlando Ferreira da Costa.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
16	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Antônio Ferreira Leitão; Rua João Batista de Mendonça; Travessa Astrogildo Freire; e Travessa João Fernandes Freire.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
17	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio João Alves; Rua Ricardinha Rodrigues Soares; e Rua Manoel Alexandre.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
18	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Joaquim Augusto de Souza; Rua Professora Belquice Soares; e Travessa Jorge Lopes da Costa.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
19	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa João Fernandes Freire; Travessa Astrogildo Freire; e Rua José de Carvalho e Silva.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
20	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua João Pedro de Alexandria; Rua Manoel Bonifácio de Souza; e Rua Manoel Primo do Nascimento.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
21	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Lucas Duarte Ribeiro; Travessa Antônio Freire Leitão; e Professora Ieda Duarte.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
22	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio Ferreira Neto; Rua Manoel Benjamim; e Rua das Dunas.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
23	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Pau Ferro; Rua Francisco Tomé da Silva e Rua José Severino Marques.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					462.150,00

2. LEGISLAÇÃO:

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2013.

3 - JUSTIFICATIVA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS ITENS 01 AO 03

- a) O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.
- b) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- c) A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- d) A contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço. O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir equipamentos de segurança e sinalização completos, que atendam às exigências estabelecidas pelo CONTRAN.
- e) Os motoristas vinculados ao contrato deverão observar as disposições contidas no art. 235-B da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012. A CNH do motorista deve estar válida e ser compatível com o tipo de veículo que ele irá conduzir.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS ITENS 04 AO 23.

- a) Executar a limpeza e coleta do lixo nas ruas designadas em cada item;
- b) Executar os serviços de segunda a domingo no horário das 07h00min às 17h00min horas, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias a execução do contrato.
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.
- i) Fornecer a(s) contratada(s) do Item 04 ao 23, os equipamentos utilizados e necessários para a execução dos serviços, inclusive os EPI's.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

4.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6- PRAZO: O Contrato terá validade até o término do exercício social, do ano em curso a data da contratação, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, no termos do Art. 57, Inciso II, da Lei de Licitações, nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, recursos próprios do município:

Valor estimado: O valor estimado para a contratação referida acima é de: **R\$ 462.150,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).**

Antônio Candido Filho
Secretário de Transporte e Urbanismo

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017**

RAZÃO SOCIAL :
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
FONE-FAX: E-MAIL:

A empresa acima identificada através do seu representante legal o Sr(a): _____, qualificado(a) no Credenciamento, apresenta a proposta de preço no valor global anual de R\$ ____ (____), para a prestação dos serviços licitados, conforme descrição na planilha em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m ³ , para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Praça da Conceição ; Rua Regina; Rua João Ferreira de Souza; Rua Jorge Gomes de Souza; Travessa Adelino Gomes da Cruz; Rua Anacleto Duarte; Rua Adauto Dornelas Câmara; Rua Dr. Manoel Francisco de Melo; Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 01; Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 02; Rua Paulino Marcelino de Oliveira; Rua Tertuliano Nobre de Lima; Travessa Tertuliano Nobre de Lima; Rua Francisco Fernandes Freire; Rua João Freire do Nascimento; Rua João Porfírio de Souza e Travessa João Porfírio de Souza; Distrito de Sagi e Pituba. A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.	Diária	365		
2	Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m ³ , para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Rua Anacleto Duarte; Alto dos Marajás; Via Costeira; Rua Dr. Abelardo Calafange Rua Argemiro Lopes de Souza; Rua João Cavalcante; Rua Antônio Luiz Aleixo; Rua Antônio Bento Soares; Rua Orlando Ferreira da Costa; Travessa José Severino Marques; Travessa Antônio Ferreira Leitão; Rua João Batista de Mendonça; Travessa Astrogildo Freire; Travessa João Fernandes Freire; Rua Antônio João Alves; Rua Ricardinha Rodrigues Soares; Rua Manoel Alexandre, e Distrito de Sagi e Pituba. A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.	Diária	365		

3	Locação de veículo tipo caçamba basculante com capacidade mínima para 6m ³ , para coleta de lixo domiciliar das seguintes localidades: Rua Joaquim Augusto de Souza (Hospital); Rua Professora Belquice Soares; Travessa Jorge Lopes da Costa; Travessa João Fernandes Freire; Travessa Astrogildo Freire; Rua José de Carvalho e Silva; Rua João Pedro de Alexandre; Rua Manoel Bonifácio de Souza; Rua Manoel Primo do Nascimento ; Rua Lucas Duarte Ribeiro; Travessa Antônio Ferreira Leitão; Rua Professora Ieda Duarte; Rua Antônio Freire Neto; Rua Manoel Benjamim; Rua das Dunas; Rua Pau Ferro; Rua Francisco Tomé da Silva; Rua José Severino Marques; Distrito de Sagi e Pituba. A manutenção total, combustível e motorista por conta da contratada.	Diária	365		
4	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Sagi.	Mês	12		
5	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Sagi (Via Costeira).	Mês	12		
6	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo no distrito de Pituba.	Mês	12		
7	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Praça da Conceição; Rua Regina; e Rua João Ferreira de Souza.	Mês	12		
8	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Jorge Gomes de Souza; Rua Dr. Manoel Francisco de Melo; e Travessa José Severino Marques.	Mês	12		
9	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Acelino Gomes da Cruz; Rua Anacleto Duarte; e Rua Adauto Dornelas Câmara.	Mês	12		
10	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 01; Travessa Dr. Manoel Francisco de Melo 02; e Rua Paulino Marcelino de Oliveira.	Mês	12		
11	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Tertuliano Nobre de Lima; Travessa Tertuliano Nobre de Lima; e Rua Francisco Fernandes Freire.	Mês	12		
12	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua João Freire do Nascimento; Rua João Porfírio de Souza; e Travessa João Porfírio de Souza.	Mês	12		
13	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Anacleto Duarte; Alto dos Marajás; e Via Costeira.	Mês	12		

14	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Dr. Abelardo Calafange; Rua Argemiro Lopes da Costa; Rua João Cavalcante.	Mês	12		
15	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio Luiz Aleixo; Rua Antônio Bento Soares; e Rua Orlando Ferreira da Costa.	Mês	12		
16	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa Antônio Ferreira Leitão; Rua João Batista de Mendonça; Travessa Astrogildo Freire; e Travessa João Fernandes Freire.	Mês	12		
17	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio João Alves; Rua Ricardinha Rodrigues Soares; e Rua Manoel Alexandre.	Mês	12		
18	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Joaquim Augusto de Souza; Rua Professora Belquice Soares; e Travessa Jorge Lopes da Costa.	Mês	12		
19	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Travessa João Fernandes Freire; Travessa Astrogildo Freire; e Rua José de Carvalho e Silva.	Mês	12		
20	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua João Pedro de Alexandria; Rua Manoel Bonifácio de Souza; e Rua Manoel Primo do Nascimento.	Mês	12		
21	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Lucas Duarte Ribeiro; Travessa Antônio Freire Leitão; e Professora Ieda Duarte.	Mês	12		
22	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Antônio Ferreira Neto; Rua Manoel Benjamim; e Rua das Dunas.	Mês	12		
23	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de varrição e/ou coleta de lixo das seguintes localidades: Rua Pau Ferro; Rua Francisco Tomé da Silva e Rua José Severino Marques.	Mês	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta 60 dias.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Endereço: _____

CPF/RG: _____

Dados bancários: Ag. _____ - Conta Corrente: _____ - Banco _____

Declaramos que nos preços apresentados, estão inclusos todos os custos operacionais, tipo, manutenção, combustível, depreciação, salários com todos os encargos, dentre outros que se fizerem necessários.

Outras informações que forem necessárias.

Local/Data: _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº {Contrato.NumeroDoContrato}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº {Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAIA FORMOSA/RN, E A EMPRESA {Contrato.Contratada}, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com 08.161341/0001-5, com sede na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro - BAIA FORMOSA/RN, CEP 59.194-000, neste ato representada por {Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF Nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratante}, residente e domiciliada neste

Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **{Contrato.Contratada}**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua {Contrato.EnderecoCompletoContratada}, inscrita no CNPJ/MF nº {Contrato.CpfCnpjDaContratada}, neste ato representada por **{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}**, brasileiro, casado, {Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratada}, portador do CPF Nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº **{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, gerado pelo Pregão Presencial nº **{Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Edital do Pregão Presencial nº **{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, e pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M³, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA E DOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA.

Parágrafo Único: Para a execução dos serviços ora contratado a Contratada apresenta o veículo: _____, que será conduzido por _____, portado do CPF Nº _____, e CNH Nº _____, com validade até _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Cultura.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com o pessoal(garis) de apoio e condutor durante a execução dos serviços.

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável pela pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII – Tratar com cortesia os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais do veículos e os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

2) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.3 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para a execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ {Contrato.ValorDoContrato}, ({Contrato.ValorDoContratoExtenso})**, cujo preços unitários constam na tabela abaixo:
{Tabela:ItensDoContrato}

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

4.3 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com:

4.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), incluindo as informações da previdenciária (INSS)

4.6.2. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

4.6.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

4.6.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

4.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela alteração no valor dos combustíveis, ou outro fator que venha onerar a execução dos serviços, a contratada deverá solicitar por escrito a Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, com documento que comprove a procedência do pedido ou seja correspondência oficial da empresa distribuidora de combustíveis ou outro documento conforme o caso informando o percentual de reajuste no preço, fica ressalvado em caso de redução, que haverá correspondente desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura encerrando em 31/12/2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo Dotação orçamentária específica alocada no Orçamento Geral do Município, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **{Contrato.DataDelnicioDaVigencia}** à **{Contrato.DataDeFimDaVigencia}**

11.2. Serão computados para o pagamento mensal, os dias que a contratada for solicitada para execução dos serviços, por intermédio da emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o Senhor _____, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria nº _____, que designará um servidor para tal finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama - Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Baia Formosa (RN), {Contrato.DataDaAssinaturaExtenso}

{Contrato.Contratante}

CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratante}

{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}

{Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratante}

{Contrato.Contratada}

CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratada}

{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}

CPF: {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data, _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
(Apenas para as empresas que irão cotar os itens 01; 02 e 03)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que está ciente deverá fazer entrega dos documentos constantes no Item 9.5 - Subitem 9.5.2, Letras de "a" a "i"; e caso venha ser vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2015, em parte ou no total.

Local e Data, _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ ou EPP inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº _____ com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Mesa Diretora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, na licitação Pregão, (Sistema de Registro de Preços) nº ____/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

_____/RN, ____ de _____ de 2015.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO **(Podendo a redação ser alterada)**

A empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei se compromete em assumir todas as exigências contratuais para a execução dos serviços, caso seja contatado pelo Município de Baía Formosa/RN, por intermédio do Pregão Presencial nº 034/2017.

Local e Data.

Empresa
CNPJ
Nome e assinatura do(s) sócio(s) Administrador (es).
CPF:
Endereço